



# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

---

## **Código de Ética**

### **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos (SP)**

#### **1. Introdução**

Todos os profissionais da APAE de Ourinhos (SP), doravante denominada simplesmente APAE, deverão, obrigatoriamente, entender e atuar conforme as diretrizes deste Código de Ética, assumindo sempre a responsabilidade por sua conduta e assegurando que suas tarefas diárias estejam ancoradas nos valores da APAE, seja no relacionamento com os colegas ou com o público externo.

O Código de Ética da APAE reflete o compromisso da APAE em alcançar os seus objetivos com responsabilidade social, priorizando a coerência entre o que defende e o que pratica.

A APAE, reconhecida na sociedade pelos serviços prestados nas áreas de educação, saúde, assistência, inclusão social e profissional às crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual, múltipla e autismo com deficiência, alicerçada no comprometimento com a sua missão e valores institucionais.

Este Código de Ética define os princípios que devem guiar as relações da APAE com seu público de interesse e as diretrizes éticas que devem pautar o trabalho da organização. Considera-se fundamental à promoção da igualdade de oportunidades, o respeito à diversidade, à dignidade e a participação na defesa dos direitos humanos e da promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Portanto, os colaboradores internos e os membros da diretoria executiva devem, obrigatoriamente, conhecer, compreender e cumprir o conteúdo deste Código de Ética no cotidiano de trabalho.

#### **2. Objetivos**

- a. orientar sobre situações envolvendo conflitos de interesse, acesso a divulgação de informações e cumprimento da legislação aplicável;
- b. elucidar os comportamentos que podem ser adequados no desempenho das atividades profissionais, minimizando a subjetividade das interpretações acerca dos princípios éticos e de conduta na APAE;
- c. priorizar e fortalecer a identidade cultural e os valores que orientam o trabalho da APAE.



# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

## **3. Ética e Integridade**

**3.1.** A chamada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 8.420/2015) estabeleceu uma série de medidas para prevenir atos lesivos contra a administração pública e orienta as entidades e empresas a se relacionarem de forma ética e correta com o parceiro público no desenvolvimento de suas atividades.

**3.2.** As diretrizes seguem um dos dez princípios universais do Pacto Global das Nações Unidas (ONU) contra corrupção, segundo o qual “As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina”. A legislação também aborda temas como direitos humanos, princípios e direitos fundamentais do trabalho, meio ambiente e desenvolvimento.

**3.3.** A APAE repudia qualquer prática de corrupção, não admitindo, sob nenhuma hipótese, que seus colaboradores e/ou seus familiares obtenham vantagens da administração pública ou privada no exercício de suas atividades.

**3.4.** Este Código de Ética chegou para direcionar colaboradores, administração e diretoria a estarem alinhados aos valores, princípios e objetivos da APAE, com respeito às leis, regulamentos e políticas internas estabelecidas.

**3.5.** Este Código de Ética apresenta diretrizes para nortear o comportamento e as atitudes de pessoas e empresas parceiras ou fornecedoras que de alguma forma se relacionam com a APAE, a fim de minimizar conflitos e assegurar a conduta ética.

## **4. Padrões de Conduta com a APAE-OURINHOS**

**4.1.** Este documento aplica-se a todos os colaboradores que mantenham algum vínculo com a APAE, quais sejam: o conjunto de associados; funcionários; estagiários; voluntários eleitos para órgãos dirigentes e comuns; prestadores de serviços; profissionais contratados, cedidos e/ou encaminhados pela justiça ou a serviço de terceiros.

**4.2.** Cabe aos colaboradores, os seguintes deveres e obrigações:

- a. cumprir com as determinações deste Código de Ética e do Regimento Interno, além de observar as diretrizes do Estatuto Social da APAE;
- b. defender os direitos das pessoas com deficiência e familiares;
- c. manter assiduidade, pontualidade e compromisso com os fins da APAE;
- d. cumprir com a legislação relacionada a sua área de atuação;
- e. participar na organização e realização dos eventos organizados em prol da APAE;
- f. ao departamento financeiro, prestar contas no prazo de até 15 dias de cada evento realizado sob responsabilidade da APAE.



# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

## **5. Conflitos de Interesse**

**5.1.** Caracteriza-se conflito de interesse toda e qualquer oportunidade de ganho particular, pessoal ou privativo do colaborador ou membros de sua família, que utilizam sua influência ou cometem atos nos quais prevalecem seus interesses pessoais utilizando a imagem da APAE.

**5.2.** Cabe, evitar todas as situações em que o interesse pessoal, direto ou indireto possa entrar em conflito com as responsabilidades relacionadas com o trabalho dos profissionais na APAE.

**5.3.** O colaborador deve se eximir de qualquer tipo de favorecimento no exercício de suas funções. A saber:

- a) não aceitar presentes, viagens, brindes ou qualquer outra cortesia em decorrência do trabalho que exerce na APAE em valores superiores a 30% do salário mínimo vigente, por ano;
- b) encaminhar à área administrativa da APAE, itens acima do valor acima estipulado, cuja devolução não possa ser feita, por envolver despesas ou gere constrangimento, para que sejam sorteados ou distribuídos de forma genérica entre atendidos carentes de todos os núcleos da APAE, e nunca a um determinado colaborador;
- c) não aceitar gratificação, pagamentos em dinheiro, empréstimos de bens ou valores, favores serviços particulares oferecidos por fornecedores, parceiros ou patrocinadores.

## **6. Papel das Lideranças**

**6.1.** Os gestores e líderes da APAE têm importância fundamental na aplicação diária deste Código de Ética.

**6.2.** São deveres desses profissionais:

- a) cumprir as regras estabelecidas neste documento;
- b) manter o respeito e credibilidade entre sua equipe, bem como seus pares e superiores;
- c) dar tratamento igualitário a cada um de sua equipe;
- d) promover o desenvolvimento profissional de sua equipe;
- e) manter e respeitar a hierarquia;
- f) evitar todo e qualquer tipo de assédio que consista na exposição ou constrangimento, cometido com o intuito de humilhar pessoas no ambiente de trabalho e no desempenho de suas atividades;
- g) comunicar-se de forma clara e objetiva, bem como incentivar sua equipe a compartilhar informações, visando melhores resultados para a APAE, e observando as políticas e procedimentos de segurança da informação;
- h) servir de exemplo para colaboradores e empregados de empresas parceiras, por meio de seu comportamento, e da difusão das diretrizes éticas que orientam a APAE;
- i) esclarecer dúvidas de seus colaboradores e fazer prevalecer a prática da conduta ética.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

### **7. Informações**

**7.1.** A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) estabeleceu uma série de medidas para proteger os direitos fundamentais no tratamento dos dados pessoais, nos meios físicos e digitais da pessoa natural, garantindo sua liberdade e privacidade.

**7.2.** Para fins desta Lei, em seu art. 5º, inciso X – “tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração”;

**7.3.** É dever de todos guardar o sigilo sobre as informações dos nossos usuários, atividades, documentos, bem como de dados e números telefônicos privados de outros colaboradores.

**7.4.** A LGPD também prevê, em seu art. 42 que, “O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo”.

**7.5.** É vedado utilizar, para fins particulares ou revelar a terceiros, imagens, tecnologias, metodologias, estratégias e outras informações adquiridas no trabalho desenvolvido na APAE sem que seja autorizado pelo superior hierárquico na organização. Também é proibido retirar originais dos arquivos ou realizar cópias de documento da APAE sem a autorização dos responsáveis.

**7.6.** Todos os ofícios, circulares e correspondências institucionais devem ser expedidos em papel timbrado, com número de controle da secretaria e com cópia arquivada.

**7.7.** Todas as informações da APAE de finalidade pública estarão disponíveis no site da APAE ([www.apaeourinhos.org.br](http://www.apaeourinhos.org.br)), à vista disso, não se admite o repasse de qualquer outra informação ou documento interno sem a prévia autorização da diretoria executiva, ou a quem ela, expressamente, delegar.

**7.8.** Caso seja necessária a divulgação de qualquer informação para além do site institucional, deverá obter autorização da diretoria. As solicitações externas ou de colaboradores para a realização de trabalhos acadêmicos ou escolares que tenham foco nas atividades da APAE deverão suceder a mesma anuência.

**7.9.** Deve-se proteger a marca e a propriedade intelectual da APAE de mau uso, desvios ou utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual de terceiros.



# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

---

## **8. Influência**

**8.1.** Não é permitida a utilização de cargo, função ou informações sobre atividades e assuntos da APAE para influenciar decisões que venham favorecer interesses particulares ou de terceiros.

**8.2.** É proibido utilizar o nome da APAE com o objetivo de tirar proveito pessoal de qualquer ordem.

## **9. Informações Pessoais**

É dever de todos os colaboradores, no primeiro dia útil ao acontecimento, informar ao departamento de pessoal qualquer alteração de seus dados pessoais (endereço, telefone, estado civil, sobrenome e dependentes), além de afastamentos pelo INSS ou atestado médico.

É vedado a todos os setores, o repasse de informações pessoais, médicas ou sigilosas para pessoas alheias aos interesses institucionais, salvo, com análise e autorização do superior imediato, obedecendo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13709/2018).

## **10. Propriedade Intelectual**

O produto de trabalho intelectual desenvolvido ou criado por qualquer colaborador durante o exercício de suas atividades profissionais é de propriedade da APAE, mesmo após o término do vínculo contratual.

## **11. Comércio Interno**

É expressamente vedado pelo Regimento Interno a comercialização de qualquer produto ou serviço entre os colaboradores nas dependências da APAE, salvo os produtos confeccionados pelos usuários e/ou familiares, que fazem parte do projeto Clube de Mães e da unidade rural.

## **12. Fornecedores e/ou Parceiro Público ou Privado**

**12.1.** Qualquer relação da APAE com parceiros público ou privado deve obedecer às regras do Código de Ética. A APAE não compactua com práticas ou comportamentos antiéticos, que afrontem a legislação anticorrupção em vigência.

**12.2.** É expressamente proibido oferecer ou receber qualquer forma de suborno ou praticar qualquer ato de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras, sob pena de consequências legais pelo descumprimento da lei Anticorrupção.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

### **13. Compras ou Contratações de Serviços**

**13.1.** A compra de produtos e a contratação de serviços é de competência do coordenador financeiro da APAE em caso específicos, sendo possível a delegação a um funcionário do setor, que deve, obrigatoriamente, alimentar o sistema, para controle de estoque.

**13.2.** Os critérios de seleção obedecem aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e economicidade, seguindo a legislação vigente a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

**13.3.** As negociações devem ser conduzidas por procedimentos formais definidos nas Instruções Normativas pelos coordenadores de cada setor para um melhor custo-benefício à APAE e seus projetos, não sendo admitidas escolhas de interesse pessoal.

**13.4.** Os fornecedores e prestadores de serviços contratados pela APAE devem observar e atuar de acordo com as regras deste Código de Ética, respeitando a legislação e regulamentos aplicáveis ao serviço ou produto contratado.

**13.5.** É dever dos colaboradores da APAE, informar seu gestor direto, sobre condutas e comportamentos de fornecedores e prestadores de serviço que estejam em desacordo com comportamentos éticos.

**13.6.** É vedado ao colaborador celetista (CLT), e membros da diretoria executiva da APAE ser sócio, acionista com poder ou não de decisão, administrador, consultor, prestador de serviços ou ter qualquer outro vínculo com empresas fornecedoras (ou prestadoras de serviços e suas contratadas) da APAE.

**13.7.** Para o setor de compras, licitação e contratação que desempenhar atividades de negociação com empresa fornecedora ou prestadora de serviços, na qual tenha pessoa de seu estreito relacionamento, tal como parentes em qualquer grau ou amigo, quer seja sócio, acionista, administrador, executivo, negociador, ou ocupante de qualquer posição que lhe confira poder de decisão: Em qualquer dessas situações, o colaborador deve comunicar imediatamente o fato a seu superior para que seja substituído no processo licitação ou compras; sendo a substituição inviável, o fato deve ser reportado ao próximo nível hierárquico para tomada de decisão.

### **14. Ponto Eletrônico**

Seguindo o Acordo Coletivo de Trabalho regido pela APAE, o ponto eletrônico e as folhas de ponto utilizadas pela APAE deverão ser marcados por meio de senha personalizada ou impressão digital e/ou assinadas pelo próprio empregado, sob pena de invalidade e sanções cabíveis.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº 53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

### **15. Jornada de Trabalho**

**15.1.** É dever de todo colaborador sem exceção cumprir precisamente sua jornada de trabalho. O banco de horas será utilizado em ocasiões excepcionais e somente com autorização superior, sempre observando o Acordo Coletivo de Trabalho.

**15.2.** É vedado aos profissionais:

- a) ausentar-se da APAE para realizar atividades particulares durante o expediente e sem prévia anuência do superior imediato;
- b) prestar serviços particulares, utilizando a estrutura física e/ou veículos da APAE;
- c) usar o celular particular dentro da APAE em sua jornada de trabalho.
- d) manter relacionamentos amorosos dentro da APAE, conforme determina o Regimento Interno;

**15.3.** As ausências ao trabalho precisam ser comunicadas ao superior imediato, dentro do prazo de 24 horas devendo ser justificadas/comprovadas conforme determinações do Regimento Interno.

### **16. Proteção ao Patrimônio**

**16.1.** É de responsabilidade de todos os colaboradores zelar pelo patrimônio da APAE, preservando e poupando os materiais e instrumentos de trabalho, além da estética, higiene, organização e segurança das instalações, móveis e demais equipamentos, utilizando-os somente para atividades profissionais relacionadas à APAE.

**16.2.** É dever do colaborador zelar pelos softwares da APAE. Nenhum desses poderá ser adicionado ou copiado sem a devida autorização do técnico responsável.

**16.3.** É vedado a colaboradores internos e membros da administração remover, utilizar ou apropriar-se de bens e recursos pertencentes a APAE para benefício próprio, salvo se previamente autorizado para desempenho de suas atividades.

**16.4.** Em nenhuma hipótese o patrimônio da APAE poderá ser utilizado em benefício individual, de um grupo específico ou de terceiros, emprestados ou cedidos sem autorização dos diretores responsáveis.

### **17. Meios Eletrônicos**

**17.1.** É proibido utilizar os meios eletrônicos da APAE para envio ou recebimento de material para quaisquer fins particulares, bem como e-mails, arquivos anexos, fotos, vídeos, rede social privada ou outro arquivo de conteúdo individual, em especial aqueles com conteúdo que possam vir a ser caracterizados crimes de qualquer natureza.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

**17.2.** Os recursos e equipamentos usados na atividade profissional são de propriedades da APAE e devem ser utilizados para uso exclusivo do trabalho desenvolvido na APAE. Portanto, quando necessário, a APAE poderá monitorar ou bloquear conteúdos e sites não convenientes, sem prejuízo à eventual punição dos responsáveis.

### **18. Consumos de Alimentos, Bebidas Alcoólicas e Drogas**

A APAE não admite, sob quaisquer circunstâncias, que seus colaboradores portem ou estejam sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a jornada de trabalho e/ou no ambiente de trabalho. Também não será permitido o consumo de cigarros em suas dependências, conforme determina a Lei Federal 9294/96.

### **19. Relacionamento com a Imprensa**

**19.1.** O colaborador apenas poderá fazer declarações e dar informações a imprensa, seja de forma verbal ou escrita, com a ciência e autorização da diretoria da APAE.

**19.2.** Da mesma forma, solicitações para fotografar as fachadas ou interiores também devem ser autorizadas pela diretoria executiva.

**19.3.** Não é permitido compartilhar ou expor, sob quaisquer argumentos, imagens, vídeos, áudios, cópias, fotocópias, arquivos ou meios que contenham informações internas, restritas e sigilosas, ou sobre usuários, pacientes, parceiros e fornecedores, sem autorização.

### **20. Apresentação Pessoal e Uniforme**

Colaboradores em exercício de suas atividades profissionais representam a imagem da APAE e por esse motivo devem utilizar vestimentas e acessórios adequados e que valorizem esta imagem, incluindo uniforme quando disponibilizados, evitando exposições desnecessárias, cabendo aos diretores, administradores e coordenadores avaliar se o colaborador está adequadamente trajado, seguindo o que determina o Regimento Interno no Art.29 inciso”

### **21. Críticas, Sugestões, Reclamações e Denúncias**

**21.1.** A APAE apoia e estimula a liberdade de expressão de toda comunidade abrangida por este Código de Ética.

**21.2.** As críticas e sugestões construtivas, sejam verbais ou escritas, serão canalizadas aos setores responsáveis e terão o devido encaminhamento para apreciação da diretoria da entidade, podendo ser através do e-mail ([ouvidoria@apaeourinhos.org.br](mailto:ouvidoria@apaeourinhos.org.br)).



# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

## **21.3.** Cabe aos colaboradores o compromisso de:

- a) comunicar ao setor administrativo qualquer dano ao patrimônio, especialmente quando exigir reparo imediato;
- b) comunicar aos responsáveis fatos que contrariem normas ou fins da APAE;
- c) comunicar ao superior imediato ou à diretoria executiva qualquer abuso ou prática ilegal de que tenha conhecimento no âmbito da APAE;
- d) registrar, em livro próprio, fatos relevantes ocorridos na APAE.

## **22. Padrões de Conduta com os Demais Colaboradores**

### **22.1. Respeito Individual**

A APAE valoriza e promove um ambiente de trabalho colaborativo, digno transparente e responsável, o que é fundamental para que seus profissionais possam exercer suas atividades e serem tratados com cortesia e respeito mútuo, sendo que todos devem ter as mesmas oportunidades, sem qualquer favorecimento e sem práticas discriminatórias de qualquer natureza.

É dever de todos propiciar a criação de um ambiente de trabalho harmonioso, com espírito de equipe, solidariedade, companheirismo e respeito em todas as relações profissionais. Nesse sentido, também não serão permitidas posturas e discussões com teor ofensivo entre colaboradores de quaisquer níveis hierárquicos.

### **22.2. Saúde e Segurança**

- a) Durante o cotidiano institucional, a APAE busca garantir a todos os seus colaboradores condições adequadas de trabalho, baseando-se em princípios de higiene e segurança, desempenhando e avaliando continuamente ações preventivas e corretivas.
- b) Sendo assim, é compromisso de todos os colaboradores estarem atentos e dedicarem-se às normas e procedimentos para a realização de suas atividades profissionais, preservando sua integridade física, dos demais colegas, dos beneficiários e famílias. Neste sentido, ressalta-se o uso de ferramentas adequadas ao exercício de cada função, além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sempre que necessários.
- c) No campo da segurança, os colaboradores das áreas de atendimento não devem deixar os usuários sozinhos sob sua responsabilidade.

### **22.3. Igualdade de Oportunidades**

- a) Os critérios utilizados para promoção, recrutamento e seleção de profissionais serão pautados por critérios técnicos, de acordo com o potencial de cada profissional;
- b) Não serão admitidas posturas discriminatórias de qualquer natureza ou posicionamentos e escolhas baseadas predominantemente em relacionamentos interpessoais, particulares ou restritos;
- c) É vedado a APAE admitir pessoas que possuem vínculo de parentesco até o 3º grau com os membros da diretoria, assim como, não é permitida a admissão de pessoas que dispõem vínculo de parentesco até o 3º grau com os colaboradores em exercício de acordo com o Regimento



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br)  
e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

---

Interno no Art.23 parágrafo único.

### **22.4. Diversidades Étnicas, Socioeconômicas, Culturais, Religiosas e Sexuais**

- a) A APAE não admitirá manifestações discriminatórias de qualquer natureza (raça, cor, idade, identidade de gênero, orientação sexual, religião, incapacidade física ou mental, preceitos étnicos, condição física ou sociocultural, nacionalidade ou estado civil).
- b) Compreendendo que a diversidade faz parte da humanidade, em sua atuação à APAE deve respeitar as diferenças culturais, costumes e valores individuais ou de grupos, sendo sensível às aspirações e preocupações das comunidades envolvidas.

### **22.5. Assédio Moral**

A APAE não admitirá qualquer tipo de assédio moral, englobando conduta que afete negativamente o desempenho do trabalho, que gere um ambiente de trabalho intimidatório, hostil ou ofensivo.

### **22.6. Assédio Sexual**

Entende-se por assédio sexual o constrangimento a alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função, sendo vedada qualquer conduta ou atitudes que caracterizem insinuações verbais, gestuais, físicas ou psicológicas.

### **23. Hierarquia**

**23.1.** Lideranças, coordenadorias e colaboradores da APAE devem seguir rigorosamente os níveis de hierarquia da APAE, para que o trabalho e os processos ocorram em harmonia, produtividade e eficiência.

**23.2.** Diretores, coordenadores e subordinados têm o dever de encontrar a medida exata para que a divisão de papéis, responsabilidades e o dar e receber ordens ocorram sem opressões e baseados no profissionalismo de todos os envolvidos.

### **24. Padrões de Conduta com Usuário e Familiares**

O atendimento aos usuários e familiares deve ser cordial, ágil e eficiente, devendo o colaborador respeitar e fornecer informações pertinentes às solicitações, reclamações e necessidades.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS**

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

---

### **25. Compromisso Técnico à Conduta e a Ética Profissional**

Cabe aos colaboradores internos e membros da coordenadoria, administração e diretoria agir com transparência nas relações de trabalho, cultuando a verdade, a lealdade, a probidade e a responsabilidade.

### **26. Violação ao Código de Ética**

**26.1.** É de responsabilidade de cada colaborador o conhecimento de políticas e práticas expressas neste Código de Ética e no Regimento Interno.

**26.2.** No caso de violação de qualquer norma estabelecida neste Código de Ética serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis, advertência, suspensão, demissão, contudo sempre garantindo o pleno direito de defesa e argumentação das partes.

**26.3.** A iniciativa de admitir violações de condutas éticas é encorajada e será levada em conta no momento de se determinar a medida disciplinar adequada a ser tomada.

**26.4.** Os atos omissos diante do conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros também serão igualmente considerados conduta antiética.

### **27. Canal de Denúncia de Irregularidades**

**27.1.** Em caso de denúncias de irregularidades serão instaurados procedimentos específicos de investigação interna deliberados pelo Comitê de Ética a ser criado pelo conselho de administração com 03 colaboradores, que representam ainda a última esfera de decisão.

**27.2.** A diretoria executiva da APAE será envolvida nos casos mais graves de descumprimento ao presente Código de Ética.

**27.3.** Procedimentos que necessitem de investigação deverão ser confidenciais, com o envolvimento apenas dos profissionais diretamente relacionados a elucidação do caso tratado. Todos que componham o procedimento de investigação deverão guardar sigilo e confidencialidade sobre os fatos a que vierem ter conhecimento, podendo responder com sanções e medidas corretivas nos casos de quebra do sigilo.

### **28. Vigência**

O presente Código de Ética entrou em vigor a partir da data de sua aprovação pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração, em 20/03/2024, tendo validade por prazo indeterminado, com aplicabilidade em todas as unidades da APAE.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURINHOS

Fundada em 19 de Junho de 1968

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica  
CNPJ nº.53.424.016/0001-98  
Autorização de Funcionamento da Escola 22/10/1980  
Certificado de Fins Filantrópicos nº 258.950/72  
Conselho Municipal de Assistência Social nº 006/99

Utilidade Pública Federal nº 82.474/78  
Utilidade Pública Estadual nº 1191  
Utilidade Pública Municipal nº 971  
Filiada à Federação Nacional das APAEs nº 058/69  
Conselho Nacional de Assistência Social nº 228.219/72

Rua Três de Maio, 528 – Vila Margarida – Fone: 14-3302-8080 – CEP: 19.907-200 – Ourinhos-SP  
site: [www.apaeourinhos.com.br](http://www.apaeourinhos.com.br) e-mail: [apaeourinhos@uol.com.br](mailto:apaeourinhos@uol.com.br)

Todos os colaboradores deverão assinar o termo de ciência e compromisso, e têm o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação.

Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

ELISABETE DE ALMEIDA KUINDY

Presidente

Ourinhos (SP), 20 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ACIR MARCONDES  
Data: 22/03/2024 17:04:19-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

JOSÉ ACIR MARCONDES

Vice-Presidente